

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 1.º DE DEZEMBRO DE 1988

NÚMERO 224

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega — Pq. Ibirapuera — PABX: 549.0055

DECRETO Nº 27.411 DE 30 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica oficializado e denominado PRAÇA JOHN GRAZ - Código CADLOG 44.370-0 - o espaço livre (Setor 013 - Quadras 046 e 053 e Setor 081 - Quadra 179/AR-PI), delimitado pelas Ruas Henrique Schaumann e Cardeal Arcoverde, no 209 Subdistrito - Jardim América.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.412 DE 30 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre a criação de Creche Municipal, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, a Creche Municipal da Vila Clementino, situada à Rua Napoleão de Barros com a Rua Loefgreen, na DRESSO-VII.

Art. 2º - Fica lotado na creche ora criada 1 (um) cargo de Diretor de Creche, dentre os criados pela Lei 9.261, de 17 de junho de 1981.

Parágrafo único - A Creche Municipal referida neste artigo terá capacidade para atender 96 (noventa e seis) crianças, na faixa etária de 0 (zero) a 4 (quatro) anos de idade.

Art. 3º - O recrutamento dos servidores necessários ao funcionamento da creche de que trata este decreto processar-se-á na forma da legislação vigente, obedecendo os critérios do quadro de pessoal de creche, definidos pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social-SEBES.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
CARLOS ALBERTO MANTOVANI BARRETO, Secretário Municipal da Administração
MARIA HELENA RAMOS MONTEIRO DE BARROS, Secretária Municipal do Bem-Estar Social
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.413 DE 30 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre denominações de Escolas Municipais, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude; CONSIDERANDO a relevante projeção histórica de João Theodoro, Presidente da Província; de Suzana Rodrigues, uma das fundadoras de Santo Amaro, e do Padre Belchior de Pontes, religioso de grande ação na região sul de São Paulo, na época colonial;

SUMÁRIO

Secretarias	6
Serviço Funerário do Município	29
Editais	29
Câmara Municipal	41
Tribunal de Contas	44

Esta edição é composta de 44 páginas.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I - "Escola Municipal de Educação Infantil João Theodoro", a atual Escola Municipal de Educação Infantil Jardim da Luz - 1ª Delegacia Regional de Educação;

II - "Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau Suzana Rodrigues", a atual Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau instalada junto à E.M. de 1º Grau João Gualberto do Amaral Carvalho - 5ª Delegacia Regional de Educação;

III - "Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau Padre Belchior de Pontes", a atual Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º grau instalada junto à E.M. de 1º Grau Synésio Rocha - 6ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.414 DE 30 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre denominações de Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude; CONSIDERANDO a significativa importância histórica de Pedro Augusto Gomes Cardim, um dos fundadores do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, tendo realizado, como Intendente, grandes obras urbanísticas, de João Paes, um dos fundadores de Santo Amaro; de Hércules Florence, historiador e, considerado hoje, como inventor da fotografia;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino:

I. "Escola Municipal de Educação Infantil Intendente Gomes Cardim", a atual Escola Municipal de Educação Infantil Vila Gomes Cardim, 7ª Delegacia Regional de Educação;

II. "Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau João Paes", a atual Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau instalada junto à E.M. de 1º Grau Coronel Tenório de Brito, 6ª Delegacia Regional de Educação;

III. "Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau Hércules Florence", a atual Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau instalada junto à E.M. de 1º Grau Brigadeiro Fontenelli, 3ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.415 DE 30 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de Ensino Supletivo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importante significação da obra realizada pelo Engenheiro Alberto Kuhlmann, construtor da primitiva ferrovia de Santo Amaro,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau Engenheiro Alberto Kuhlmann" a Escola Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau instalada junto à E.M. de 1º Grau Habib Carlos Kyrillos, na 5ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.416 DE 30 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda escolar existente na área da educação infantil; CONSIDERANDO a expressiva significação da obra realizada por Sena Madureira, grande batalhador pelas causas da Abolição e da República,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, com a denominação de "Escola Municipal de Educação Infantil Sena Madureira", a Escola Municipal de Vila Mariana, localizada na Administração Regional de Vila Mariana - 1ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.417 DE 30 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e oneroso, de área municipal situada na Avenida Armando Ferrentini, no 99 subdistrito - Vila Mariana.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 65, § 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. José Maria Pimentel Felipe usar, a título precário e oneroso, área de propriedade municipal situada na Avenida Armando Ferrentini, no 99 subdistrito - Vila Mariana, para o fim específico de proceder à sua conservação e ajardinamento.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-3655 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito como parte integrante deste decreto, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato trapezoidal, com cerca de 89,80 m² (oitenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Avenida Armando Ferrentini: pela frente, linha reta 4-1, medindo mais ou menos 4,00 metros, com a Avenida Armando Ferrentini, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha reta 1-2, medindo mais ou menos 21,85 metros, com o imóvel nº 664 da Avenida Armando Ferrentini; pelo lado esquerdo, linha reta 3-4, medindo mais ou menos 23,05 metros, com o imóvel nº 658 da Avenida Armando Ferrentini; pelos fundos, linha reta 2-3, medindo mais ou menos 4,20 metros, com a Rua Dr. Alvíno Lima, segundo seu alinhamento.

Art. 3º - A permissão de uso de que trata este decreto, conforme disposto no artigo 1º, será a título precário e oneroso, mediante retribuição mensal não inferior a Cr\$ 6.693,00 (seis mil, seiscentos e noventa e três cruzados), valor esse que será atualizado à época da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, e reajustado a cada seis meses, com base na variação do valor das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN's.

Art. 4º - Do termo de permissão de uso a ser lavrado no Departamento Patrimonial, além das cláusulas costumeiras, deverá constar que o permissionário fica obrigado a:

- não utilizar a área para fim diverso do estabelecido no artigo 1º, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;
- arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso prevista neste decreto;
- responder, perante a Prefeitura e terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que executar na área;
- observar as exigências feitas pelos órgãos competentes da Prefeitura, inclusive quanto ao cercamento da área, mantendo o perfil da via em toda sua extensão;
- zelar pela limpeza e conservação da área;
- não construir quaisquer edificações na área;
- impedir que terceiros se apossam do local, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbância de posse que se verificar;
- restituir a área, tão logo solicitada pela permitente, em condições idênticas às atuais, independentemente de notificação e sem direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
MONICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.418 DE 30 DE Novembro DE 1988

Transfere, da Secretaria das Finanças para a Secretaria Municipal da Administração, a Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais - COMPREM.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,